



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 30 de abril de 2025 · Ano IX · Edição nº 1344

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.318 DE 30 DE ABRIL 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 4396 DE 08/07/2021, QUE TRATA DA FORMA DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA NO IPTU DOS PARCEIROS OUTORGADOS EM PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA FINANCIAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.396 de 08/07/2021, estabelecendo normas para a compensação tributária no IPTU em favor dos PARCEIROS OUTORGADOS no âmbito das Parcerias Público Privadas para financiamento de obras públicas.

Art. 2º A compensação tributária ocorrerá em sua totalidade em um prazo de 05 (cinco) anos a 20 (vinte) anos, tomando por base os valores lançados no ano de 2.024, conforme as fórmulas de cálculo estabelecidas abaixo.

Para efeito de cálculo do VTD (Valor Total de Desembolso), usa-se a fórmula:

$$VTD = \frac{VTO}{TP}$$

Legenda:

VTD = Valor Total de Desembolso

VTO = Valor Total da Obra

TP = Total de Parceiros

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo, usa-se como VTO (Valor Total da Obra) de R\$: 942.749,52 (novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), e o número TP (Total de Parceiros) de 49 (quarenta e nove). Conforme planilha fornecida pelos PARCEIROS OUTORGADOS no Processo Administrativo nº 01/2022.

Para efeito de cálculo do coeficiente percentual de compensação do IPTU, usa-se a fórmula:

$$\%C_{IPTU} = \frac{IPTU}{VTD} \times 100$$

Legenda:

$\%C_{IPTU}$ = Coeficiente percentual de compensação do IPTU.

IPTU = Imposto Predial Territorial e Urbano.

VTD = Valor Total de Desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Para efeito de cálculo do tempo, período anual, de compensação sobre o IPTU, usa-se a fórmula:

$$N_A = \frac{100}{\%C_{IPTU}}$$

Legenda:

N_A = Número de anos de compensação do IPTU.

$\%C_{IPTU}$ = Coeficiente porcentual de compensação do IPTU.

Art. 3º A parte da fração será compensada no último ano, ou seja, após a compensação dos anos inteiros.

Art. 4º O valor do IPTU, bem como o valor de desembolso, deverão ser corrigidos anualmente a partir de 2025, exclusivamente pela correção monetária, com base no índice oficial adotado pela administração municipal.

Art. 5º A compensação financeira não poderá ultrapassar 20% ao ano do valor desembolsado pelo PARCEIRO OUTORGADO.

Art. 6º Compete ao Setor de Tributos a execução, fiscalização e cumprimento das disposições contidas neste Decreto. Ficando, desde já, o Setor de Tributos autorizado a realizar as devidas correções e modificações dos lançamentos dos PARCEIROS OUTORGADOS, a partir do ano de 2024.

Art. 7º O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, estará sujeito às sanções previstas na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Decreto publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

DIR. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
P/ Willian Alves
Diretor

DECRETO Nº 7.337
De 25 de Abril de 2025

“Altera o prazo de vencimento da parcela única do IPTU - Imposto predial e territorial urbano, e dá outras providências”.

JÚLIO FERREIRA DOA CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento/pagamento da Parcela Única do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano de 2025, para até 20 de Maio de 2025.

Art. 2º. As demais parcelas permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 25 de Abril de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 16.519 de 30-04-2025

CESSA OS EFEITOS DE PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de **01/05/2025**, os efeitos da Portaria nº 16.380 de 15/01/2025, que designou a servidora municipal **Fernanda Alves Filgueira Barbosa**, matrícula nº **902**, para exercer função junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis-IPSPMM.

Art. 2º. Posteriormente, com fulcro no TAC firmado entre o Município e o Ministério Público-SP, foi realizado Concurso Público para preenchimento de Cargos Efetivos, o que decorreu o preenchimento de cargos efetivos, o que decorreu o preenchimento da função que ocupa; devendo a mesma se apresentar no Paço Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de Abril de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

Portaria nº 16.520 de 30-04-2025

CESSA OS EFEITOS DE

PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de **01/05/2025**, os efeitos da Portaria nº 16.381 de 15/01/2025, que designou o servidor municipal **Glauco Barbosa da Silva**, matrícula nº **171**, para exercer função junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis-IPSPMM.

Art. 2º. Posteriormente, com fulcro no TAC firmado entre o Município e o Ministério Público-SP, foi realizado Concurso Público para preenchimento de Cargos Efetivos, o que decorreu o preenchimento de cargos efetivos, o que decorreu o preenchimento da função que ocupa; devendo o mesmo se apresentar no Paço Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de Abril de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves

Diretor de Planejamento e Administração

Portaria nº 16.521 de 30-04-2025

CESSA OS EFEITOS DE PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de **01/05/2025**, os efeitos da Portaria nº 16.377 de 15/01/2025, que designou os servidores municipais **Dra. Elizabeth Bueno Guimarães Ferreira**-matrícula nº **1996**, e **Dr. Ulysses Bueno de Oliveira Junior**-matrícula nº **1991**, para exercer funções junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis-IPSPMM.

Art. 2º. Posteriormente, com fulcro no TAC firmado entre o Município e o Ministério Público-SP, foi realizado Concurso Público para preenchimento de Cargos Efetivos, o que decorreu o preenchimento de cargos efetivos, o que decorreu o preenchimento da função que ocupa; devendo os mesmos se apresentarem no Paço Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 30 de Abril de 2025.

Julio Ferreira do Carmo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves
Diretor de Planejamento e Administração

Licitações e Contratos

Cotação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 008/2025 - A Prefeitura Municipal de Miguelópolis informa o recebimento de cotações de preços para a estimativa de **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA VIAS E LOGRADOUROS (PINTURA DE LOMBADAS, PINTURA DE GUIAS)** - Prazo para envio das propostas: de **05/05/2025 a 07/05/2025** - Envio dos orçamentos: através do e-mail proposta@miguelopolis.sp.gov.br - Mais informações: disponíveis no site oficial do município, no link: <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

Homologação / Adjudicação

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO COMPRIMIDO EM CILINDROS MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS-SP, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, e HOMOLOGAR o presente certame para os Licitantes: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial), inscrita no CNPJ/MF nº sob nº 35.820.448/0094-35, em sendo** - Item 01 - no valor unitário de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais); **WILLIAN PEREIRA SOARES ME, inscrito no CNPJ/MF nº sob nº 21.600.668/0001-40, em sendo** - Item 02 - no valor unitário de R\$ 132,90 (cento e trinta e dois reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais); Item 03 - no valor unitário de R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 150.750,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais). Objetos do Pregão Eletrônico nº 006/2025. Ficam os licitantes vencedores devidamente intimados, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis assine a respectiva Ata de Registro de Preços, contados da publicação deste Edital. Miguelópolis-SP, 30 de abril de 2025. JÚLIO FERREIRA DO CARMO. Prefeito Municipal.